PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.451/01 Em 20 de Agosto de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 7 9 8 – Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

21/8/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 2 7 9 8
(20 DE AGOSTO DE 2.001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abrir crédito suplementar até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Tal propositura terá como supedâneo o preceituado no artigo 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, inclusive como forma de operacionalização.

Dessa forma estará viabilizada a continuidade da execução e equilíbrio das receitas e despesas, como ainda o atendimento na disposição dos recursos necessários ao bom e adequado serviço público.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria objeto do referido Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3451/2001
(20 DE AGOSTO DE 2.001)

Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJ. PLANEJAMENTO
01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJ. PLANEJAMENTO
1691575.1.001
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.2.0.Equipamentos e Mater. Permanente.....R$ 200.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO
01. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO
0846224.1.015
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. PRÉ-ESCOLAS
0841190.2.018
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....R$ 150.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. PRÉ-ESCOLAS
0841190.1.004
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3451/2001 **-2-**
(20 DE AGOSTO DE 2001)

4.1.1.0. Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
02. ENSINO FUNDAMENTAL
0842188.1.001
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400.000,00

TOTAL..... R$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos obedecidas as normas do artigo 43 da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

APROVADO
DISCUSSÃO
UNICA
PRESIDENTE